



Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 290/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de reforma das Capelas do Cemitério Municipal de Pinheiro Machado, visando proporcionar melhores condições estruturais, funcionais, estéticas e de segurança aos usuários e servidores que utilizam o espaço público.

Atualmente, as edificações apresentam desgastes decorrentes do tempo de uso e da exposição às intempéries, incluindo deterioração de revestimentos, desgastes em pinturas, necessidade de adequações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além da substituição e modernização de equipamentos e acabamentos internos e externos.

A intervenção mostra-se necessária para garantir condições adequadas de utilização das capelas mortuárias, assegurando maior conforto à população em momentos de atendimento funerário, bem como promovendo a preservação do patrimônio público municipal.

Os serviços previstos compreendem intervenções de revestimento cerâmico, pintura interna e externa, adequações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, substituição de luminárias, melhorias em acabamentos e demais serviços complementares necessários à plena recuperação das edificações, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

A contratação também visa prevenir o agravamento das patologias construtivas atualmente existentes, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e assegurando maior durabilidade às estruturas públicas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, estando vinculada às ações de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, verificando-se a existência de diversas empresas especializadas na execução de serviços de engenharia e reformas prediais aptas a executar o objeto pretendido.

Entre as alternativas avaliadas, considerou-se:

- execução direta pela Administração Pública;
- contratação parcial dos serviços;
- contratação integrada dos serviços de reforma.

A execução direta mostrou-se inviável diante da ausência de equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos e disponibilidade operacional suficientes para execução integral da obra dentro do prazo necessário.

A contratação parcelada dos serviços também não se mostrou adequada, tendo em vista que poderia comprometer o gerenciamento, a compatibilização entre etapas executivas e a padronização dos acabamentos, além de aumentar riscos de incompatibilidades técnicas e atrasos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram estimadas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, considerando as condições atuais das edificações e os serviços necessários à completa execução da reforma.

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo elaborados pelo setor técnico responsável, abrangendo serviços preliminares, revestimentos, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, serviços complementares e limpeza final da obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base na planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, utilizando referências oficiais de custos da construção civil, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa deverá considerar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, administração local, tributos e demais despesas incidentes.

Estima-se: R\$86.188,60

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum de engenharia, devendo ser executados por empresa especializada e tecnicamente habilitada, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas



da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho.

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, garantindo qualidade, segurança e pleno funcionamento das instalações reformadas.

7.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

A contratada será responsável pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, observando os prazos legais de garantia previstos na legislação vigente, especialmente no Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais falhas, defeitos construtivos ou inconformidades identificadas durante o período de garantia deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e registro junto ao CREA ou CAU, conforme exigências definidas no edital e nos termos da legislação vigente.

7.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

Será vedada a subcontratação integral do objeto.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto, considerando que os serviços previstos abrangem integralmente as necessidades da reforma pretendida.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser concluídos os seguintes documentos técnicos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto técnico, quando aplicável;



- Relatório de Pesquisa de Preços.

Também deverá ser realizada a reserva orçamentária correspondente para atendimento da despesa.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços poderão gerar resíduos da construção civil, materiais inservíveis e resíduos provenientes das demolições e substituições previstas na reforma.

A contratada será responsável pelo correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Deverão ainda ser adotadas medidas para minimizar geração de poeira, ruídos e desperdício de materiais durante a execução da obra.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, exigindo coordenação única para adequada execução das etapas da reforma.

A divisão do objeto poderia comprometer o gerenciamento da obra, ocasionar incompatibilidades técnicas, aumento de custos administrativos, atrasos na execução e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas construtivas.

Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- recuperar as condições estruturais e funcionais das capelas do Cemitério Municipal;
- proporcionar maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;
- modernizar instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos;
- melhorar as condições de conservação do patrimônio público;
- reduzir custos futuros com manutenção corretiva;
- assegurar maior durabilidade das edificações públicas;
- oferecer ambiente adequado para atendimento à população em momentos de cerimônias funerárias.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma das Capelas do Cemitério Municipal de Pinheiro Machado, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A reforma abrangerá serviços preliminares, demolições, instalação de revestimentos cerâmicos, pintura interna e externa, adequações elétricas, instalações hidrossanitárias, substituição e instalação de luminárias, climatização, acabamentos, limpeza final e demais intervenções descritas no Memorial Descritivo.



A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a recuperação funcional e estética das edificações, assegurando qualidade técnica, eficiência executiva e atendimento às necessidades da Administração Municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE pela viabilidade da contratação, considerando que a solução apresentada atende adequadamente ao interesse público, mostra-se tecnicamente possível, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Pinheiro Machado, 01 de Junho de 2026.

Karoline Madruga de Souza
Agente Administrativo Auxiliar
Matrícula 64722-5



15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo o prosseguimento das etapas necessárias para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pinheiro Machado, 01 de Junho de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C7B-B4B1-4D39-C801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAROLINE MADRUGA DE SOUZA (CPF 040.XXX.XXX-21) em 01/06/2026 14:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 01/06/2026 14:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 04/06/2026 18:21:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 04/06/2026 18:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/3C7B-B4B1-4D39-C801>